

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª - RS

Estudo Técnico Preliminar 15/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2026/001033.03-9

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, para intermediar o recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estudantes de nível superior para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região – CRBio-03, observada a Lei n. 11.788/2008.

A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade do Programa de Estágio da Autarquia, assegurando o suporte às atividades administrativas e o desenvolvimento de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior. Atualmente, os serviços de integração de estágio são prestados por empresa contratada, cujo contrato encerra-se em 01/09/2026, não sendo possível sua renovação.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para contratação de agente de integração, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, assegurar a manutenção dos estágios em andamento e possibilitar o adequado gerenciamento das atividades relacionadas ao programa de estágio, em conformidade com a legislação vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	Roselaine de Aguiar Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Sustentabilidade**

Recomenda-se que a CONTRATADA observe os critérios de sustentabilidade ambiental descritos no Decreto nº10.936, de 12 de janeiro de 2022, o qual regulamenta a Lei nº 12.305/2020, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na IN SLTI/MPDG nº 01/2010, bem como, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista que os serviços de agente de integração exigem gerenciamento centralizado das atividades de recrutamento, seleção, acompanhamento administrativo dos estágios, controle documental e interlocução direta com a Administração, demandando responsabilidade integral da empresa contratada pela execução dos serviços.

Garantia da Contratação

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de agente de integração de estágios, sem fornecimento de bens ou execução de obras, bem como a baixa exposição a riscos patrimoniais relevantes e a possibilidade de acompanhamento contínuo da execução contratual pela Administração, entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação de Empregados Públicos para a Fiscalização e Gestão Contratual

Considerando a natureza dos serviços contratados e a existência de empregados públicos com atribuições compatíveis para a fiscalização e gestão do contrato, não se verifica a necessidade de capacitação específica adicional, sendo suficientes os conhecimentos técnicos e administrativos já disponíveis na estrutura do CRBio-03 para o acompanhamento da execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Gestão direta dos estágios pelo CRBio-03

Consiste na execução, pelo próprio Conselho, de todas as atividades relacionadas ao Programa de Estágio, incluindo:

- Celebração e gestão de convênios com instituições de ensino;
- Divulgação das oportunidades de estágio;
- Recrutamento e seleção de candidatos;
- Formalização e acompanhamento dos Termos de Compromisso de Estágio;
- Controle documental e administrativo dos estágios;
- Contratação de seguro contra acidentes pessoais;
- Acompanhamento da execução dos estágios.

Análise da alternativa:

Embora juridicamente viável, esta solução demandaria significativa dedicação de recursos humanos para execução das atividades administrativas e operacionais inerentes ao programa de estágio. Além disso, exigiria a celebração e manutenção de convênios com diversas instituições de ensino, atividade que demanda acompanhamento contínuo e procedimentos administrativos específicos.

Considerando a estrutura atual do CRBio-03, esta alternativa não se mostra a mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando que há somente um empregado para as demandas de RH.

b) Contratação de agente de integração

Consiste na contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração entre o CRBio-03, as instituições de ensino e os estudantes.

Entre as atividades desempenhadas pelo agente de integração destacam-se:

- Recrutamento e triagem de candidatos;
- Intermediação junto às instituições de ensino;
- Formalização dos contratos de estágio;
- Administração e acompanhamento dos estagiários;
- Contratação do seguro contra acidentes pessoais;

- Apoio operacional e administrativo ao programa de estágio.

Análise da alternativa:

Trata-se da solução mais amplamente adotada pela Administração Pública para operacionalização de programas de estágio, em razão da especialização técnica da contratada e da redução das atividades administrativas atribuídas ao órgão contratante.

A contratação permite que os empregados do CRBio-03 permaneçam concentrados em suas atividades institucionais, assegurando maior eficiência na gestão do programa de estágio.

c) Metodologia de seleção dos estudantes

Também foram avaliadas diferentes formas de seleção dos candidatos às vagas de estágio, dentre elas:

- Seleção mediante análise documental e entrevista;
- Seleção mediante aplicação de provas e avaliações específicas;
- Modelo combinado, envolvendo análise documental, provas e entrevista.

Análise da alternativa:

Considerando o perfil das vagas ofertadas, o quantitativo reduzido de estagiários e a natureza das atividades desempenhadas, verificou-se que a análise das informações acadêmicas e profissionais dos candidatos, associada à entrevista realizada pela área demandante, é suficiente para identificar os estudantes mais adequados às necessidades da Autarquia.

A adoção de provas ou avaliações formais acarretaria maior complexidade operacional ao processo seletivo, sem que fossem identificados benefícios proporcionais para a seleção dos candidatos.

Conclusão

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agente de integração constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades do CRBio-03, por proporcionar maior eficiência administrativa, suporte técnico especializado, conformidade com a legislação aplicável e continuidade do Programa de Estágio da Autarquia.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio do CRBio-03, compreendendo, no mínimo, o recrutamento, a pré-seleção, a administração e o acompanhamento dos contratos de estágio, em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para intermediar a relação entre o CRBio-03, as instituições de ensino e os estudantes, promovendo a divulgação das oportunidades de estágio, a triagem de candidatos conforme o perfil solicitado pela Autarquia e a formalização dos instrumentos necessários à contratação e manutenção dos estágios.

Os estudantes recrutados deverão estar regularmente matriculados e frequentando cursos de nível superior compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no âmbito do CRBio-03.

A contratada deverá realizar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, bem como efetuar o repasse dos valores de bolsa-auxílio aos estudantes, observados os prazos definidos pela Administração.

Deverá ser disponibilizado canal de atendimento para suporte ao CRBio-03 e aos estagiários, além do acompanhamento contínuo da execução dos estágios.

A solução deverá possibilitar, quando de interesse da Administração e dos estudantes envolvidos, a absorção dos estagiários que estiverem atuando no CRBio-03 por ocasião do encerramento do contrato vigente, de modo a evitar a descontinuidade das atividades desenvolvidas.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os estagiários e o CRBio-03, observadas as disposições da Lei nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de intermediadora de estágios por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.160,20

Para estimativa da taxa de administração referente à contratação de agente de integração de estágios, foram realizadas consultas a contratações similares celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os contratos pesquisados apresentaram os seguintes valores unitários por estagiário ativo:

Órgão/Entidade	CNPJ	Valor da Taxa por Estagiário (R\$)
Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Pernambuco	14.944.213/0001-86	R\$ 38,02
Conselho Regional de Química da 12ª Região	01.759.984/0001-51	R\$ 45,00
Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região	34.918.342/0001-07	R\$ 75,00
Média Apurada	-	R\$ 52,67

Considerando a pesquisa realizada, adotou-se como valor de referência a média aritmética das taxas identificadas, correspondente a R\$ 52,67 por estagiário ativo, resultando em um montante mensal de R\$ 263,35 e o valor total de R\$ 3.160,20.

Atualmente, o CRBio-03 possui 3 (três) estagiários vinculados ao seu programa de estágio. Contudo, visando atender eventuais necessidades institucionais durante a vigência contratual, estima-se a possibilidade de ampliação para até 5 (cinco) estagiários simultaneamente.

Dessa forma, para fins de estimativa do valor da contratação, foi aplicada ao quantitativo máximo estimado de 5 (cinco) estagiários, sem prejuízo do pagamento das bolsas de estágio e do auxílio-transporte, que constituem despesas próprias do programa de estágio e serão custeadas conforme as necess CRBio-03.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço continuado e integrado, cujas atividades são interdependentes e demandam execução coordenada, sob pena de prejuízo à eficiência, à unidade das informações contábeis e à segurança das prestações de contas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada à necessidade institucional de manutenção do Programa de Estágio do CRBio-03, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelos estagiários e o suporte às unidades administrativas.

Inicialmente, estava sendo realizada pesquisa de preços com vistas à celebração de termo aditivo ao contrato vigente de agente de integração. Entretanto, os valores obtidos demonstraram-se incompatíveis com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração, tornando necessária a realização de novo procedimento de contratação para seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e o tempo necessário para instrução e conclusão do novo processo licitatório, foi celebrado termo aditivo de caráter transitório, com vigência até 01 de setembro de 2026, permitindo a manutenção do atendimento aos estagiários enquanto se processa a nova contratação.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade do programa de estágio e o adequado atendimento das necessidades administrativas do Conselho, em conformidade com o planejamento institucional e os princípios que regem as contratações públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de agente de integração visa garantir a continuidade e a regularidade do Programa de Estágio do CRBio-03, proporcionando apoio na seleção e gestão dos estagiários, maior segurança jurídica no cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e redução das atividades administrativas relacionadas à formalização e acompanhamento dos estágios.

Além disso, a contratação contribuirá para maior eficiência administrativa e para o adequado atendimento das necessidades institucionais do Conselho.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do serviço contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais na contratação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a disponibilidade da solução no mercado e que a continuidade desse tipo de serviço é essencial para o CRBio-03, tem-se que essa contratação é plenamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA BORGES SAQUETE DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 14:50:06.